

T.A. n° 19.16.3864.0034462/2023-78

CT n° 098/2019 (SEI 19.16.3712.0007180/2019-38)

CT SIAD 9220284

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E ENOE XAVIER LUCINDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA SAMAR LTDA.-EPP.**

**LOCATÁRIA:** Ministério Público do Estado de Minas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADORA:** Enoe Xavier Lucinda, inscrita no CPF sob o n.º 286.349.696-49, neste ato representada pela Imobiliária Samar Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.082.171/0001-35, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 371-A, Centro, em Varginha/MG, CEP: 37.002-010, representada por **Monika Leal Hergermann Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 468.019.366-20.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 035/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala n.º 300 do Edifício Sílvio Massa, situado na Praça Champagnat, n.º 29, Centro, em Varginha/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2023 até 28/08/2024**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.665,39** (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a partir de 29/08/2023, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE,

no percentual de 3,1615%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da apresentação de documento**

Fica o Locador obrigado a providenciar e apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 29/08/2023 a 28/08/2024, passa a ser de **R\$ 76.059,68** (setenta e seis mil e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) , sendo:

- a) R\$ 43.984,68 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;
- d) R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 40,00 (quarenta reais) para **pagamento da taxa de Limpeza Pública**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### **LOCATÁRIA**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

## REPRESENTANTE LOCADORA

**Monika Leal Hegermann Ferreira**  
**IMOBILIÁRIA SAMAR LTDA.-EPP**

### Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MONIKA LEAL HEGERMANN FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 17:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/08/2023, às 19:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 28/08/2023, às 19:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 29/08/2023, às 10:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5878612** e o código CRC **CA2373BD**.

